

14 erros mais comuns que os brasileiros cometem em inglês

Durante o processo de aprendizagem da língua inglesa, frequentemente os brasileiros cometem alguns erros que, na maioria das vezes, tem o idioma materno como influência, no caso o português. “Essa influência faz com que muitas pessoas cometam certos tipos de erros que são altamente previsíveis”, explica Bruno Gagliardi, CEO do Centro Britânico Idiomas. Para isso, ele exemplifica 14 situações e dá dicas para evitá-los.



significa deserto e o segundo, sobremesa;

1) Traduzir ao pé da letra expressões que existem em português mas que não existem em inglês - Um bom exemplo é “make beautiful” que é usado quando se quer dizer “vamos fazer bonito”, quando na verdade essa expressão não se usa em inglês com esse sentido;

2) Falsos cognatos - Algumas palavras em inglês são semelhantes ao português. Um bom exemplo disso é o famoso “push” que encontramos nas portas dos estabelecimentos. O que costumamos fazer? Puxar a porta, certo? Errado! O certo é empurrar a porta, porque “push” na verdade significa empurre. Se precisamos puxar alguma coisa, o termo é “pull”;

3) Uso de “nothing” ao invés de “anything” - No português costuma-se negar duas vezes ao dizer por exemplo: “eu não sei de nada”, e ao se falar em inglês habitualmente se diz: “I don’t know nothing”, quando na verdade deveria ser dito “I don’t know anything” para que se tenha o mesmo significado.

4) Confundir palavras com grafias similares - No inglês há palavras que têm grafias muito similares, mas com significados e pronúncias diferentes que às vezes causam confusão, como por exemplo, “desert” e “dessert”. O primeiro

5) Não saber a grafia das palavras ou escrever como se fala - No português há semelhança muito mais próxima que o inglês entre o registro escrito e o falado. Essa característica do inglês (a diferença entre a forma como se escreve e a forma como se pronuncia) faz com que se traga uma dificuldade a mais para o estudante. Uma dica é compreender a fonética das palavras e isso é algo que o Centro Britânico proporciona. Um exemplo é a palavra “country”, cuja pronúncia é “cántry”;

6) Confundir o verbo “have” com “to have” - No português “have”, em sentido de existência, porém, em inglês usa-se o verbo “there is” para existência no singular, “there are” no plural e “have/has” para posse;

7) Esquecer o “s” na terceira pessoa - Um erro muito comum dos brasileiros é esquecer que os verbos na terceira pessoa do singular (he, she ou it) levam um “s” final, ou seja, “I work”, “she works”;

8) Esquecer das irregularidades dos verbos em inglês - Os verbos em inglês,

assim como em português, são regulares e irregulares, por isso é preciso tomar muito cuidado para não se conjugar todos eles como se fossem regulares, uma vez que não o são. Há verbos que, no passado, ganham o acento de “ed” (“talk-talked” “work-worked”). Porém, há um número razoável de verbos que é irregular, ou seja, tem a sua estrutura completamente alterada quando conjugadas no passado (exemplos “go-went” “eat-ate”);

9) Uso excessivo do verbo “to be” - A primeira coisa que se aprende na escola é o verbo “to be” e, às vezes, pensa-se que é preciso usá-lo sempre, já que estamos mais familiarizados com ele. Porém, a grande maioria das frases em inglês pode não ter o verbo “to be”, mas sim outro auxiliar, como “can” ou “do”;

10) Troca de adjetivos - O normal na língua inglesa é que os adjetivos venham antes dos substantivos (exemplo: girl – garota / substantivo e beautiful – bonita / adjetivo). Ao se formar a frase, coloca-se o adjetivo antes do substantivo: “She is a beautiful girl”.

11) Pronúncia do “h” - No português o “h” tem som mudo, ou seja, não é pronunciado. No inglês ele pode ter som de “r”, portanto, a palavra “have” se pronuncia “rave” e não “ave”, como faríamos no português;

12) Querer a tradução literal de todas as palavras do inglês - Não é possível fazer tradução literal de algumas expressões do inglês, por isso aconselha-se não confiar somente no Google tradutor. Não temos por exemplo uma tradução para a palavra “saúde”. Temos uma expressão equivalente a “eu sinto a sua falta” que é “I miss you”;

13) Confundir os verbos “make” e “do” - No inglês, embora os verbos “make” e “do” possam ser traduzidos como “fazer”, no português são usados em contextos diferentes. Dizemos “make lunch” (fazer o almoço) e antes de dormir “do your homework” (fazer a lição de casa). A dica aqui é associar o verbo com os complementos (make – breakfast, lunch, dinner, time, etc; do – homework, exercise, yoga, a test, etc).

14) Não usar um dicionário (de preferência unilíngue para que você possa aprender melhor) - Quando se aprende uma língua nova, ao se deparar com uma palavra desconhecida e que não se compreende pelo contexto, o erro é ter receio de utilizar um dicionário. No começo quando não se domina o idioma, pode-se usar um dicionário bilingue (inglês-português). Na medida que for avançando no aprendizado, é de suma importância que seja utilizado um dicionário unilíngue (inglês-inglês), para que possa aprender os significados apresentados em inglês e não na língua materna.

Fonte e mais informações: (www.centrobritanico.com.br).

O grave cenário dos acidentes do trabalho no Brasil

Ricardo Pereira de Freitas Guimarães*

Os números sobre acidente do trabalho no Brasil são alarmantes. Dados do Ministério Público do Trabalho (MPT) revelam que o país registrou cerca de 4,26 milhões de acidentes de trabalho de 2012 até o último dia 3 de agosto

Uma vez a cada 48 segundos ocorre nos mais diversos setores e ambientes do trabalho brasileiros. Desse total, 15.840 resultaram em mortes, ou seja, uma morte em acidente estimado a cada 3h 38m 43s. As estatísticas revelam que são necessárias políticas imediatas e mais efetivas de prevenção de acidente nas atividades profissionais, pois os reflexos para os cofres públicos são alarmantes. Segundo estimativas do Observatório do MPT, cerca de R\$ 28,81 bilhões foram gastos de 2012 até agora com benefícios acidentários, que incluem auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, pensão por morte e auxílio-acidente. Significa que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) gasta R\$ 1,00 a cada sete milésimo de segundos com acidentes no país.

Outro registro relevante é sobre o afastamento do ambiente do trabalho: são mais de 335 milhões de dias de trabalho perdidos por causa dos acidentes de trabalho no Brasil, desde 2012. Apenas no ano passado, um total de 895.770 acidentes foram registrados no Brasil. Cortes, laceração, ferida contusa e punctura (furo ou picada) responderam por cerca de 92 mil casos. Ainda contabilizam nos dados 78.499 fraturas e 67.371 contusões e/ou esmagamentos.

O elevado número de acidentes do trabalho no Brasil está diretamente ligado ao modelo político que o país encara a relação trabalhista. O Governo Federal já enfrenta problemas em relação aos acidentes do trabalho e, agora, com a aprovação da reforma trabalhista, que vigora desde novembro do ano passado, essas estatísticas devem ser mais acentuadas.

As medidas da reforma contrariam inúmeras convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a nossa própria legislação, criam possibilidade de parcelamento de férias, jornada excessiva, entre outras. Por exemplo, no caso das horas extras, estudos comprovam que inúmeros acidentes de trabalho acontecem na extensão da jornada de trabalho.

Vale ressaltar que entre as novas regras está a liberação da terceirização para todas as atividades. Isso deixa claro que o Governo Federal fez uma opção pela economia e não pelo lado humano do trabalhador. Importante frisar que 70% dos acidentes, hoje, acontecem nas empresas terceirizadas, pois são as mais frágeis, com uma estrutura mais enxuta.

A lei tem que proteger o fato social, que neste caso é a saúde do trabalhador. Hoje com a terceirização ampla, vai crescer em escala o número

de acidentes no trabalho. E as próprias empresas, que visam somente o lucro, vão sofrer prejuízos com o alto número de acidentes e afastamentos. Trata-se de uma das dezenas das armadilhas impostas pela reforma as empresas.

Outro dado revelador é que 5,5 mil acidentes do trabalho acontecem por dia no mundo, que dá cerca de 200 milhões de acidente por ano. Ou seja, temos um Brasil dizimado por ano quando o assunto é acidente do trabalho. Esses são números relevantes, pois chancela que é uma questão universal.

O Brasil ratificou muitas convenções da OIT de proteção ao trabalhador, mas, como se vê, não aplica e nem respeita na prática. Vale ressaltar que a nossa Constituição Federal é clara nas regras de proteção à saúde do empregado no ambiente do trabalho, mas a própria reforma trabalhista contraria a nossa Carta Magna.

Cabe ressaltar que na história existem, em tese, dois tipos de capitalismo, além do chamado capitalismo consciente. Temos dois tipos de empregadores. O capitalista tradicional e o capitalista industrial. O capitalista tradicional pensa exclusivamente no lucro a qualquer custo e não se preocupavam com os acidentes.

Eles contratavam menores, pessoas sem treinamento, não faziam obras ou investimentos para a melhoria do ambiente do trabalho. Já os capitalistas industriais vieram com uma outra ideia, investiram um pouco para explorar melhor a mão de obra. O pensamento era “vou conseguir com que as pessoas trabalhem felizes e produzam mais”.

Para ilustrar a questão do acidente do trabalho, vale contar, resumidamente, a história lâmpada de Davy. Humphrey Davy, considerado um líder revolucionário da química mundial criou, em 1816, a chamada lâmpada de Davy, uma invenção fundamental para proteção dos operários das explosões provocadas pelo metano em mistura com o ar atmosférico.

Essas explosões provocaram uma série de mortes e graves acidentes, pois como tinha muito gás metano nas minas, a temperatura da lâmpada aciona a explosão do gás. O químico, então, criou um sistema que colocava a gaze na lâmpada, que diminuía sua temperatura e evitava, assim as explosões. Essa simples solução diminuiu de sete por mil, para 0,69 por mil os acidentes nas minas.

Esse exemplo serve para refletirmos que pequenas soluções podem poupar vidas, evitar afastamentos, aumentar a produção e evitar litígios judiciais ente empregados e empregadores. Entretanto, infelizmente, a relação de trabalho é vista como custo, lucro e custo, e não como uma relação humana.

(* - É Doutor, Mestre e Especialista em Direito do Trabalho pela PUC-SP, professor da pós-graduação de PUC-SP, eleito para ocupar a cadeira 81 da Academia Brasileira de Direito do Trabalho e sócio fundador do escritório Freitas Guimarães Advogados Associados.

Logística Ambiental de São Paulo S.A. - Loga
 CNPJ/MF nº 07.032.886/0001-02 - NIRE nº 35.300.318.005
 Entrada da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 27/04/2018
 Data, Hora e Local: 27/04/2018, às 14 horas, na sede: Avenida Marçal Maria Gusdin, nº 221, São Paulo/SP
 Convocação: Dispensada. Presença: Totalidade da capital social. Mesa: Arnel Vargues Pereira da Silva - Presidente, e Luciana Marinho Nobemassa Carvalho - Secretária. Deliberações Aprovadas: 1. Retificar informação da Ata de AGDE de 30/04/2017, registrada na JUCESP nº 2.124.641/17-7 em 27/11/2017, mencionada no tópico Assembleia Geral Extraordinária da AGDE, uma vez que não se realizou a capitalização integral da Reserva Legal da Companhia, no valor de R\$ 1.304.438,81, na proporção da participação de cada acionista na capital social. 2. Desta forma, os acionistas fazem constar que o capital social integralizado da Companhia até esta data monta R\$ 29.415.804,48, sendo o total do capital social de R\$ 60.650.000,00 e o restante R\$ 31.234.195,52 subscrito e não integralizado. Encerramento: Nada mais, louvou-se a ata. São Paulo, 27/04/2018. Acionistas: Vaga Valorização de Resíduos S.A. - VVR, Arnel Vargues Pereira da Silva e Carlos Alberto Nunes Bezerra. Estre Coleta Holding S.A. e Estre Ambiental S.A., ambas por Thiago Fernandes. Diretor, Julio Veloso - Diretor Jurídico, JUCESP nº 369.730/19 em 02.08.2018. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

6ª VC - Reg. Tatuapé. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0003373-88.2018.8.26.0008. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Erasmo Samuel Tozetto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SIDNEY AUGUSTO DE PADUA, CPF 280.575.218-05 que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por AMC - Serviços Educacionais LTDA. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV, do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 42.541,26, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de julho de 2018.

AGENDA DO EMPRESÁRIO
 www.agenda-empresario.com.br ANO XXX APOIO: CENOFISCO
 SEXTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2018

DESCONTO DO DSR DO APRENDIZ
 Empresa contratou jovem aprendiz que trabalha 4 horas por dia, sendo de segunda a sexta-feira. Temos como regra interna que após 30 minutos de atraso na semana, perde-se o DSR. Podemos descontar o DSR do aprendiz, se acumular mais de 30 minutos de atraso na semana? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

EMPRESA DEVE INCLUIR ESTAGIÁRIOS NA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO E-SOCIAL?
 O estagiário está entre os trabalhadores em que é necessário fazer a qualificação cadastral, no entanto, segundo o Manual de Orientação do eSocial versão 2.4, o eSocial faz apenas a validação na base do CPF.

PREENCHIMENTO DE TABELAS DO E-SOCIAL
 Na Tabela de Rubricas no E-Social, tem alguma penalidade caso a empresa esqueça de lançar um evento, sobre o seguro saúde, como proceder? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

CONDIÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS
 Quais as obrigações e responsabilidades a empresa contratante tem com os funcionários da terceirizada, que venham a passar mal dentro das suas dependências, quem fica responsável pelos primeiros socorros? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

ESTÃO ISENTAS DA CONTRATAÇÃO DE APRENDIZ A ME E EPP. AS EMPRESAS QUE EXCLUEM AS FUNÇÕES DE GERÊNCIA E FUNÇÕES COM EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO SUPERIOR, FICAM OBRIGADAS?
 Sim as ME e EPP estão dispensadas da contratação de aprendizes conforme previsto no artigo 51, III da LC 123/06. Para as demais empresas, depois de excluir cargos de confiança/gestão, profissionais com cursos superior e ensino médio técnico, do restante de empregados a empresa aplicará o percentual que deverá ser no mínimo 5%.

RECOLHER INSS DE PLANO DE SAÚDE
 Empresa deve recolher INSS sobre plano de saúde para dependentes? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

50 anos ORCOSE
 Contabilidade
 Fundador: José SERAFIM Abrantes
 11 3531-3233 - www.orcose.com.br
 Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04537-012 - São Paulo - SP

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL
1ª VARA CÍVEL DO FÓRUM DE PRAIA GRANDE - COMARCA DA CAPITAL.
Edital de Praça Única de bem imóvel e para intimação dos executados **ROGERIO DE JESUS (CPF 179.458.628-88)**, seu cônjuge se casado for, e demais interessados, expedido nos autos da Ação de Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação, **Processo nº 0002630-83.2005.8.26.0477 - Ordem nº 2482/2005**, requerida por **PORTO SEGURO ADMINISTRAÇÃO DE CONSORCÍOS S/C LTDA.** (CNPJ 48.041.735/0001-90). Nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **ZUKERMAN LEILÕES (www.zukerman.com.br)**, em condições que segue: **1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Terreno construído de parte do lote 111, da quadra “K”, da VILA ICARAI PAULISTA, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente para a AVENIDA JORGE HAGGE, 10,00 metros nos fundos, onde confronta com remanescente do lote 111, onde foi construída a casa número 02 da planta, atual número 186 da Rua Padre Antônio Diogo Feijó, por 13,00 metros à esquerda de quem da Avenida JORGE HAGGE para o lado PADRÃO, confrontando com a RUA PADRÃO, de 17,00 metros de largura e a direita 12,75 metros, dividindo com parte do lote 113, encerrando a área de 127,50m². **Contribuinte:** 2.03.10.101.111.0000. **Objeto da Matricula nº 83.397 do CRI da Praia Grande/SP.BENEFICÍRIA:** **Av.01** - Construída uma casa residencial assobradada geminada, número 01 da planta com área de 82,20m², que recebeu o número 180 da Rua Padre Antônio Diogo Feijó. **ÔNUS:** Consta da referida matrícula, conforme **R.4(29/01/2012)** - Hipoteca Exequenda. **2. AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL: R\$ 527.577,56 (julho/2018 - Conf. Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP)**, que será atualizada na data do efetiva praça. **3. OBSERVAÇÃO:** Eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito resultante da arrematação. **4. CRÉDITO HIPOTECÁRIO: R\$ 287.108,42 (março/2018)** cujo valor deverá ser atualizado na data do efetiva praça. **5. VISITAÇÃO - NÃO HA VISITAÇÃO. 6. DATA DA PRAÇA - começa em 05/10/2018, às 13h00min, e termina em 25/10/2018, às 13h00min. 7. CONDIÇÕES DE VENDA E INFORMAÇÃO** - edital completo com forma de pagamento, lance mínimo, comissão do leiloeiro e demais condições no site www.zukerman.com.br. **DÍVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, Capital SP, ou ainda, pelo telefone (11)2388-8283 e e-mail: contato@zukerman.com.br. Fica o executado, ROGERIO DE JESUS, seu cônjuge se casado for, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra na pessoa de seus advogados ou se não forem localizados para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada no dia 28/01/2013. Não consta dos autos haver recuso ou causa pendente de julgamento. “Eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito resultante da arrematação”. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra, que todos os atos atinentes à transferência de propriedade, baixa de gravames e emissão na posse serão de responsabilidade do arrematante, junto ao MM. Juízo da causa. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Praia Grande, 30 de julho do ano 2018.

PARA MAIS INFORMAÇÕES:
 TEL: (11)2184-0900 - www.zukerman.com.br
 Av. Angélica, 1996 - 6º andar - Higienópolis
 São Paulo - CEP 01228-200

3ª Vara da Família e Sucessões - Regional Santana. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0131890-46.1992.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Lucia Freitas Schmitt Costa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARYLUIZ DE OLIVEIRA, RG. 11.385.234 e CPF 278.896.378-53, que por este Juízo tramita uma ação de Inventário movida por Elizabeth Costa e Silva e Outros, em virtude do falecimento de Luiz de Freitas. Encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta (art. 626 do Código de Processo Civil) e para dizer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital e após concluídas as citações, sobre as primeiras declarações, podendo, por erro, omissões e/ou somençamentos, alegar e reclamar contra a nomeação do inventariante e contestar a qualidade de quem foi nomeado, nos termos do art. 513 § 2º, IV, do CPC, ou seja, em fase de Cumprimento de Sentença, condenando-o ao pagamento de R\$ 6.597,21 (atualizado até 30/04/2018). Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi citado na forma do art. 256 da mesma lei, a pagar o valor fixado no julgado da ação em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias. E ciente(s) de que, nos termos da decisão, findo o prazo acima fixado, haverá multa e honorários de advogado, ambos de 10% sobre o valor do débito, e a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de julho de 2018.

19ª VC - Capital. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0037861-84.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 19ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Barros Souto Maior Baio, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) THIAGO MARTINS GOMES, CPF. 373.040.878-03, que VSTP EDUCAÇÃO LTDA, ajuizou-lhe uma ação monitoria que foi julgada procedente, ora em fase de Cumprimento de Sentença, condenando-o ao pagamento de R\$ 9.008,80 (atualizado até 10/04/2018). Estando o executado em lugar ignorado, foi determinada a sua intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, efetue o pagamento do débito atualizado, sob pena de incidência de multa de 10%, e de honorários advocatícios de 10%, com expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 523 do CPC. Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

19ª VC - Capital. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0029327-54.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 19ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Barros Souto Maior Baio, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) REGINA PAULA REIS ARRIGO, brasileira, CPF 267.326.148-60, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de MD EDUCACIONAL LTDA, para recebimento de R\$8.983,80 (maio/17) decorrentes das parcelas 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 vencidas e não pagas do Instrumento Particular de Confissão e Novação de Dívida firmado entre as partes. Estando a executada em local ignorado, foi deferida a sua citação por edital, para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 03 dias, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade; sem pagamento proceda-se imediatamente penhora e avaliação de bens; com ou sem penhora, intem-se de prazo legal de 15 dias para oposição de embargos; no mesmo prazo, reconhecendo seu débito, a devedora poderá depositar 30% do montante do valor principal corrigido, e requerer o pagamento do restante em 6 parcelas mensais com juros e correção monetária, ficando advertida que será nomeado curador especial em caso de revella (art. 257, inciso IV, do CPC). Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 16 de julho de 2018.

45ª VC - Capital. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0034796-81.2018.8.26.0100. A MM. Juiz(a) de Direito da 45ª Vara Cível, do Foro Central Cível, São Paulo/SP, Dra. Gláucia Lacerda Mansueta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a RODRIGO BOTTECHIA, CPF 221.461.418-40, que VSTP EDUCAÇÃO LTDA, ajuizou-lhe uma ação monitoria que foi julgada procedente, ora em fase de Cumprimento de Sentença, condenando-o ao pagamento de R\$ 6.353,53 (atualizado até 02/05/2018). Estando o executado em lugar ignorado, foi determinada a sua intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, efetue o pagamento do débito atualizado, sob pena de incidência de multa de 10%, e de honorários advocatícios de 10%, com expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 523 do CPC. Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

17ª VC - Capital. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1044014-53.2017.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 17ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRÉ LUIZ DA SILVA CUNHA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) REGINA PAULA REIS ARRIGO, brasileira, CPF 267.326.148-60, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de MD EDUCACIONAL LTDA, para recebimento de R\$8.983,80 (maio/17) decorrentes das parcelas 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 vencidas e não pagas do Instrumento Particular de Confissão e Novação de Dívida firmado entre as partes. Estando a executada em local ignorado, foi deferida a sua citação por edital, para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 03 dias, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade; sem pagamento proceda-se imediatamente penhora e avaliação de bens; com ou sem penhora, intem-se de prazo legal de 15 dias para oposição de embargos; no mesmo prazo, reconhecendo seu débito, a devedora poderá depositar 30% do montante do valor principal corrigido, e requerer o pagamento do restante em 6 parcelas mensais com juros e correção monetária, ficando advertida que será nomeado curador especial em caso de revella (art. 257, inciso IV, do CPC). Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 16 de julho de 2018.

Diário, dinâmico e objetivo...
 para você que não tem tempo a perder

Especializado em Publicidade Legal (Atas, balanços, editais e outros).

Acesse... www.netjen.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal Empresas e Negócios Ltda.. Para verificar a assinatura clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B668-8215-98B4-7666>